



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subsecretaria de Controle Interno

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 01/2015/DISED/CONAS/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – FS/PMDF

**Processo** : 040.001.597/2015

**Assunto** : Auditoria de Conformidade em Tomadas de Contas Anual

**Exercício** : 2014

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº \*\*\*/\*\*\*\* – SCI/CGDF, de \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal – FS/PMDF, no período de 18/06/2015 a 14/07/2015, objetivando Tomada de Contas Anual da Unidade referenciada.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões orçamentária e suprimentos de bens e serviços.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 27/07/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado aos autos deste processo.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado à(o) dirigente máximo do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1212/2015-GAB/CGDF, de 31/07/2015 para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.



## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art; 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, exceto quanto aos seguintes:

- Certidão de comprovação de situação fiscal junto a fazenda pública do Governo do Distrito Federal de 02 (dois) servidores.

## III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ALOCADOS NO SIAFI

##### Fato

A Lei Orçamentária Anual da União, exercício 2014, destinou à Unidade Gestora 170392 – Fundo Constitucional do DF – recursos iniciais no valor de R\$ 11.664.812.281,00. Desse montante, R\$ 159.028.580,41 correspondem à dotação autorizada do FS/PMDF, destinada ao Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da PMDF, sendo R\$ 159.028.580,41 empenhados, representando 100 % do valor autorizado, a saber:

| Exercício | Dotação Inicial   | Autorizado (A) | Empenhado (B)  | Liquidado (C)  | Inscrição em Restos a Pagar | Liquidado/ Empenhado | % de RP |
|-----------|-------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------|----------------------|---------|
| 2012      | 116.459.554,00    | 73.380.826,00  | 73.377.781,00  | 44.752.109,12  | 28.625.671,88               | 60,99%               | 39,01%  |
| 2013      | 116.459.556,00    | 68.508.653,00  | 68.489.209,97  | 60.063.723,92  | 8.425.486,05                | 87,70%               | 12,30%  |
| 2014      | 11.664.812.281,00 | 159.028.580,41 | 159.028.580,41 | 144.841.121,68 | 14.432.716,04               | 91,07%               | 8,93    |

Conforme se constata pela análise da tabela 1, do total empenhado, 91,07% foram liquidados e o restante, 8,93%, foi inscrito em restos a pagar, perfazendo o montante de R\$ 14.432.716,04 transferidos para o exercício seguinte para fins de pagamento de despesas incorridas no exercício de 2014.

#### 1.2 - RECURSOS ALOCADOS NO SIGGo



## Fato

Dados extraídos do Quadro de Detalhamento da Despesa do SIGGo acerca da Unidade (UG 220901) revelaram a existência de um Programa de Trabalho (10302600840570000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA-POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS - PMDF-DISTRITO FEDERAL no exercício de 2014, o qual teve a seguinte execução de despesa:

| Exercício | Lei | Alteração    | Despesa Autorizada (A) | Empenhado (B) | Disponível | Liquidado (C) | C/B    |
|-----------|-----|--------------|------------------------|---------------|------------|---------------|--------|
| 2014      | 0   | 2.543.046,00 | 2.543.046,00           | 2.543.046,00  | 00,00      | 2.521.137,48  | 99,14% |

A Unidade contou com uma despesa autorizada de R\$ 2.543.046,00, sendo empenhados 100% desses recursos.

Do total de R\$ 2.543.046,00 empenhados, R\$ 2.521.137,48 foram liquidados, o que corresponde a 99,14% do montante empenhado. Todo o montante foi empenhado em favor do Hospital Maria Auxiliadora S/A (CNPJ: 38.000.485/0001-96), processo n.º 054.001.234/2012, referente à contratação de serviços de saúde por inexigibilidade.

## 2- GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

### 2.1 - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Fato

O processo n.º 054.002.261/12 trata da aquisição de produtos para laboratório por meio de adesão a ata de registro de preço oriunda do Pregão Eletrônico n.º 5/HFAB/2012, órgão gerenciador Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB (CNPJ: 00.394.429/0067-37).

O artigo 4º do Decreto Distrital n.º 33.662/2012 elenca os requisitos obrigatórios quando dos procedimentos de adesão a ata de registro de preços:

Art. 4º Os processos administrativos relativos a adesões a atas de registro de preços deverão demonstrar:

- I – justificativa da adoção do sistema de registro de preços em detrimento de regular procedimento licitatório;
- II – restrição a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, por órgão ou entidade;
- III – comprovação da vigência da ata de registro de preços, que não poderá exceder a 12 (doze) meses;



- IV – pretensão de adesão à ata de registro de preços que tenha licitado quantidade igual ou superior à estimativa da própria demanda do órgão;
- V – termo de referência que demonstre a adequação da demanda às especificações constantes do edital da ata de registro de preços;
- VI – comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;
- VII – comprovação de vantajosidade na adesão à ata de registro de preços;
- VIII – obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador da ata no edital;
- IX – demonstração de ausência de prejuízo à contratação original, se for o caso;
- X – comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;
- XI – instrução do processo com cópias do edital, da ata de registro de preços à qual se pretende aderir e dos atos de adjudicação e homologação publicados na Imprensa Oficial;
- XII – minuta contratual em conformidade com o edital e com a ata de registro de preços;
- XIII – manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicante;
- XIV – anuência do órgão gerenciador da ata;
- XV – assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, contendo as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;
- XVI – documento de representação devidamente autenticado;
- XVII – prova da regularidade jurídica, fiscal e econômico financeira.
- XVIII – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contratação; e
- XIX – cumprimento dos demais requisitos legais, porventura aplicáveis, contidos no Decreto Federal nº 3.931/2001, recepcionado pelo Decreto nº 22.950, de 08 de maio de 2002.

Verificou-se nos autos a ausência de manifestação conclusiva da assessoria jurídica. E, das cinco empresas fornecedoras dos produtos, duas não enviaram proposta formal dirigida ao FS/PMDF e as outras três enviaram a proposta após assinatura do contrato de aquisição.

| CREDOR                                    | CONTRATO | VALOR        | DATA ASSINATURA | DATA EMISSÃO DA PROPOSTA | FOLHA  |
|---|----------|--------------|-----------------|--------------------------|--|
| Vitalab – CNPJ<br>08.767.786/0001-89      | 13/2013  | 3.353.383,00 | 04/03/13        | 20/03/13                 | 362/382  |
| Riocore – CNPJ<br>05.566.259/0001-18      | 15/2013  | 150.500,00   | 04/03/13        | Não consta               | -----  |
| Anil-lab 1288- CNPJ<br>04.108.499/0001-06 | 14 /2013 | **502.881,00 | 04/03/13        | 13/03/13                 | 383/390*<br>433.065,40<br>valor da<br>proposta |
| Biotecnica – CNPJ<br>37.107.117/0001-89   | 16/2013  | 520.800,00   | 04/03/13        | Não consta               | -----  |
| Imunotech – CNPJ<br>00.904.728/0001-48    | 17/2013  | 84.000,00    | 04/03/13        | 19/03/13                 | 400  |

\*Proposta encaminhada à Câmara dos Deputados.



Ainda, a proposta enviada pela empresa Anil-lab 1288 Comércio e Representações Ltda., CNPJ- 04.108.499/0001-06, estava direcionada para a Câmara dos Deputados e o valor apresentado de R\$ 433.065,40 divergiu do contratado, no montante de R\$ 502.881,00.

### **Causa**

- Instrução processual em desconformidade com o Parecer Normativo n.º 1.191/2009 – PGDF e com as exigências contidas no Art. 4º do Decreto Distrital n.º 33.662/2012, vigente à época.

### **Consequência**

- Contratação de empresa sem validar proposta de preço quando da elaboração do contrato de aquisição.

### **Manifestação do Gestor**

Após análise dos fatos constatados pela Auditoria, tem-se a informar que, tais falhas apontadas não mais ocorrem, em virtude da qualificação dos servidores envolvidos nos processos de compras e contratações da DSAP. Não obstante, será reforçado a orientação aos servidores envolvidas para que, doravante, continuem observando os requisitos exigidos pela legislação e nos Pareceres Normativos relativos aos procedimentos de adesão a ata de registro de preços. Esclarece-se ainda que, as falhas apontadas pela auditoria, apesar de pertinentes e relevantes, não trouxeram prejuízos ao erário.

### **Análise do Controle Interno**

A resposta do gestor não apresentou justificativa quanto ao descumprimento dos requisitos obrigatórios quando dos procedimentos de adesão a ata de registro de preços, conforme Parecer Normativo n.º 1.191/2009 – PGDF e exigências contidas no Art. 4º do Decreto Distrital n.º 33.662/2012, vigente à época. Sendo assim, ficam mantidas as recomendações. O acompanhamento da implementação das recomendações deverá ser objeto de monitorização pela Unidade de Controle Interno e objeto de futuras auditorias da Unidade.

### **Recomendação**

- Cumprir todos os requisitos exigidos no Parecer Normativo 1.191/2009 – PROCAD/PGDF quando da adesão a ata de registro de preço, bem como os requisitos exigidos no artigo 29 do Decreto n.º 36.519, de 28/05/2015, quando dos novos procedimentos de adesão à ata de registro de preços.



## 2.2 - CERTIDÕES VENCIDAS QUANDO DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS

### Fato

O processo n.º 054.002.261/12 trata da aquisição de materiais de laboratório por meio de adesão a ata de registro de preço oriunda do Pregão Eletrônico n.º 5/HFAB/2012, órgão gerenciador Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB (CNPJ: 00.394.429/0067-37).

Verificou-se durante o procedimento de adesão a ata de registro de preços que as certidões de regularidade fiscal estavam vencidas quando da celebração dos contratos, conforme detalhado a seguir.

| CREDOR                                    | CONTRATO | VALOR        | DATA ASSINATURA | CERTIDÃO FISCAL  | VALIDADE CERTIDÃO                                |
|---|----------|--------------|-----------------|--|--|
| Vitalab<br>CNPJ<br>08.767.786/0001-89     | 13/2013  | 3.353.383,00 | 04/03/13        | -FGTS  | 08/01/13   |
| Riocore<br>CNPJ<br>05.566.259/0001-18     | 15/2013  | 150.500,00   | 04/03/13        | -FGTS<br>-Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união<br>- Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros   | 15/01/13<br>24/02/13<br><br>23/02/13             |
| Anillab<br>CNPJ<br>04.108.499/0001-06     | 14 /2013 | 502.881,00   | 04/03/13        | -FGTS  | 20/12/12   |
| Biotechnica<br>CNPJ<br>37.107.117/0001-89 | 16/2013  | 520.800,00   | 04/03/13        | -Certidão positiva de débitos com efeito negativa tributos distritais;<br>-Certidãoconjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união<br>- certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros<br>-FGTS | 16/01/13<br>26/01/13<br><br>08/02/13<br>25/12/12 |



| CREDOR                                      | CONTRATO | VALOR     | DATA ASSINATURA | CERTIDÃO FISCAL   | VALIDADE CERTIDÃO        |
|---|----------|-----------|-----------------|---|--------------------------|
| Imunotech<br>CNPJ<br>00.904.728/0001-<br>48 | 17/2013  | 84.000,00 | 04/03/13        | -FGTS<br>-Certidão positiva de<br>débitos<br>com efeito negativa<br>tributos distritais | 27/12/12<br><br>16/01/13 |

A exigência de comprovação de regularidade fiscal é prevista no § 3 do artigo 195 da CF/88, como no inciso XIII do artigo 55 e incisos III e IV do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Cumprе salientar a orientação emanada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2684/2004, acerca da necessidade de comprovação da regularidade fiscal para cada pagamento referente a contrato de execução continuada ou parcelada.

#### Causa

- Falhas nos procedimentos para verificação da validade das certidões durante o processo de contratação.

#### Consequências

- Riscos de contratar empresas em débito com a Administração;
- Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;

#### Manifestação do Gestor

A auditoria constatou que algumas das vinte e cinco certidões apensadas ao processo 054.002.261/2012 de adesão a atas de registro de preços de cinco empresas de insumos laboratoriais (fls. 295 a 320) encontravam-se com seus prazos de validades vencidos.

As certidões foram enviadas para o processo pelo Ofício 652/DAM, de 15/10/2012 (fls. 292) e todas as certidões estavam válidas naquele momento do processo. Os contratos foram assinados em 08/04/2013 e não houve uma revisão completa da documentação para constatação da regularidade das certidões, pois muitas das vezes as certidões eram conferidas, apenas, na ocasião ao certame licitatório.

Contudo, esclarece-se que toda remessa de notas fiscais para pagamento, atestadas pelo executores eram, e são, acompanhadas das respectivas certidões atualizadas exigidas no Edital e Contrato e encontram-se inseridas nos processos de pagamentos de cada



empresa, de forma a constatar a validade das certidões no momento da liquidação e pagamento cumprindo assim o teor do Acórdão n.º 2684/2004 - TCU

Dessa forma, conforme recomendação da auditoria será observado as certidões de regularidade, também no momento da assinatura de cada contrato, com o aperfeiçoamento do processo de conferência por meio de check list.

### **Análise do Controle Interno**

A justificativa apresentada pelo Gestor ratifica a informação quanto a existência de falhas nos procedimentos para verificação da validade das certidões durante o processo de contratação. Sendo assim, ficam mantidas as recomendações. O acompanhamento da implementação das recomendações deverá ser objeto de monitorização pela Unidade de Controle Interno e objeto de futuras auditorias da Unidade.

### **Recomendação**

- Otimizar os mecanismos de controle a fim de que se faça constar nos autos as certidões de regularidade fiscal, válidas, quando da celebração dos contratos ou termos aditivos.

## **2.3 - FALHA NOS PROCEDIMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO**

### **Fato**

O FS/PMDF, processo nº 054.000.428/2014, ao contratar a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, CNPJ 00714403/0001-00, para a prestação de serviço por meio de curso aberto “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, NE 043/14, fl. 44, não comprovou a participação de todos os policiais militares inscritos.

A NE 043/14, no valor de 47.840,00, referia-se à inscrição de 20 policiais militares, sendo que, o FS/PMDF pagaria por 16 inscritos e ganharia de cortesia 4 inscrições, conforme o anexo A “Manual Descritivo e Proposta”, fl. 21, perfazendo assim, um total de 20 inscritos (R\$ 2.990,00 por inscrição). Porém, depois do serviço prestado, ou seja, realização do curso, a Administração pagou para a empresa ELO a quantia de R\$ 38.870,00, conforme NF nº 1.653, fl. 93.

De acordo com a planilha de custos do projeto básico, fl. 8, o valor unitário por participante era de R\$ 2.990,00. Portanto, se dividirmos o valor total da NF 1.653, R\$ 38.870,00, pelo custo unitário, R\$ 2.990,00, obteremos o resultado de 13 inscrições, mas





conforme o anexo A “Manual Descritivo da Proposta”, fl. 21, a cada 4 inscrições da mesma empresa, a contratada concederia a 5ª como cortesia.

Dessa forma, como o FS/PMDF pagou por 13 inscrições, a Administração teria o direito de inscrever 16 policiais.

A equipe de auditoria ao analisar os autos, não encontrou a comprovação da presença e do certificado de todos os inscritos. Do total dos 20 inscritos, encontraram-se apenas 12 policiais militares que apresentavam tanto a presença confirmada como a cópia do certificado, conforme tabela abaixo:

| Nº | NOMES | PRESEÇA<br>24/03/2014 | PRESEÇA<br>25/03/2014 | PRESEÇA<br>26/03/2014 | CERTIFICADO |
|----|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 1  |       | Assinatura            | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Consta      |
| 2  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 3  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 4  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 5  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 6  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 7  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 8  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 9  |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 10 |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 11 |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 12 |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 13 |       | Assinada              | Assinada              | Assinada              | Consta      |
| 14 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 15 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 16 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 17 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 18 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 19 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |
| 20 |       | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Sem assinatura        | Não         |

De acordo com a tabela acima, temos a seguinte situação: a) 1, sem presença comprovada, mas com certificado; b) 2/13, com presença completa, e com certificado; c) 14/20, sem presença confirmada e sem certificado.

Ao analisar esses dados, juntamente com os dados da NF nº 1.653, R\$ 38.870,00 fl. 93, e do projeto básico, custo unitário da inscrição, R\$ 2.990,00, fl. 8, o FS/PMDF pagou por 13 inscrições, e conseqüentemente, teria direito a mais 3 inscrições, pois a cada 4 inscritos a Administração ganharia 1 inscrição, perfazendo 16 inscrições. Porém, o FS/PMDF só conseguiu comprovar a presença completa e a conclusão do curso, por meio de certificado, para 12 policiais militares. Dessa forma, uma inscrição foi paga e parcialmente não utilizada, e duas cortesias foram desperdiçadas.



Para cumprir com o princípio constitucional da eficiência administrativa, a Administração deveria ter pagado apenas por 10 inscrições, pois dessa forma, ganharia mais 2 inscrições de cortesia, completando as 12 inscrições que efetivamente foram comprovadas.

Dessa maneira, em vez de a Administração gastar R\$ 38.870,00, gastaria R\$ 29.900,00 pelo mesmo serviço, gerando uma economia para os cofres públicos no valor de R\$ 8.970,00.

Vale ressaltar, que mesmo que se comprove que o policial militar citado tenha participado de todas as aulas, e por isso recebeu o certificado, ainda assim, teríamos um desperdício de recursos públicos, pois dessa forma, a Administração deveria ter pagado somente 11 inscrições, já que a cada 4 inscritos o FS/PMDF ganharia 1 cortesia, ou seja, em vez de pagar o valor de R\$ 38.870,00 pagaria R\$ 32.890,00, economizando R\$ 5.980,00 para os cofres públicos.

### **Causa**

- Ausência de controles administrativos no pagamento de serviços prestados.

### **Consequências**

- Prejuízo ao erário no valor de R\$ 5.980,00, considerando a participação do policial citado.

### **Manifestação do Gestor**

A auditoria realizou análise no processo n.º 054.000.428/2014, no qual este departamento contratou a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, para a prestação de serviços em curso aberto “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, curso esse realizado no período de 24 a 26 de março de 2014.

Verificou-se que dos 20 inscritos apenas 12 policiais militares efetivamente realizaram o curso e apresentavam as presenças confirmadas, conforme as cópias do controle da empresa contratada, bem como as cópias dos certificados.

Constatou-se ainda, que PMDF pagou efetivamente o valor de R\$ 38.870,00 através das da Nota Fiscal n.º 1.653 referente a 13 (treze) inscrições, e conseqüentemente teria o direito a mais 3 inscrições, pois a cada 4 inscritos a Administração ganharia 1 (uma) inscrição, totalizando assim, um prejuízo de 4 (quatro) vagas no curso.



Considerando a constatação de prejuízo ao erário por parte da Auditoria foi recomendado ao Departamento de Saúde que realizasse ingerências junto à empresa a fim de reaver o valor pago indevidamente, sob pena instauração de Tomada de Contas Especial.

Com o intuito de sanar as divergências apontadas na Auditoria, de imediato o Diretor da DPGC, através da Subseção de Projetos, encaminhou o Ofício de n.º 1387/DPGC, datado de 03 de agosto de 2015, solicitando à Diretora Geral da EMPRESA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL, as inscrições de 4 (quatro) policiais militares do Departamento de Saúde, no próximo curso aberto " Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", que ocorrer no período de 14 a 16 de setembro de 2015 SEM ÔNUS para a PMDF.

Conforme missiva da EMPRESA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL, datado de 17 de agosto de 2015, em anexo, a solicitação do Diretor DPGC fora acatada. Sendo assim, a falha foi sanada, desta forma NÃO HAVERÁ PREJUÍZO AO ERÁRIO.

Esclarece-se que, ao término do curso supramencionado, serão juntados aos autos do processo de contratação as respectivas cópias dos certificados e controles de presenças, bem como toda a documentação produzida para o fiel cumprimento do recomendado pela auditoria.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor em sua justificativa comprovou que já efetuou gestão junto à empresa EMPRESA ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL ficando acertado entre as partes a participação de 4 policiais no curso aberto " Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", que ocorrerá no período de 14 a 16 de setembro de 2015 SEM ONUS para a PMDF. Importar ressaltar que em futuras auditorias da Unidade será verificada a juntada aos autos do processo de contratação as respectivas cópias dos certificados e controles de presenças.

### **Recomendação**

- Observar nas futuras contratações eventuais bonificações e economias de escala por ocasião da celebração contratual.

## **2.4 - AUSÊNCIA DE COMPATIBILIDADE ENTRE O NÚMERO DE CERTIFICADOS CONTRATADOS E OS EFETIVAMENTE UTILIZADOS.**

### **Fato**

O processo nº 054.002.226/2010 trata da contratação de empresa para prestação de serviços de informática, com experiência comprovada no processo de certificados digitais ICP-Brasil, desenvolvimento de soluções envolvendo autenticação forte e



assinatura baseada na tecnologia de certificação digital, para o fornecimento de solução completa e integrada envolvendo fornecimento de hardware, software, prestação de serviço e repasse de conhecimento técnico para a adequação sistêmica do já existente Sistema de Registro Eletrônico em Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (S-RES da PMDF), possibilitando que este se torne aderente ao Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), exigido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e Conselho Federal de Medicina.

No Contrato de prestação de serviços nº 04/2012, fls. 921/931, no valor de R\$ 720.000,00, de 30 de janeiro de 2012, entre a Polícia Militar e a Certisign Certificadora Digital S.A., CNPJ 01.554.285/0001-75, de acordo com o item 7 do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 0260/2011, a Administração adquiriu 500 certificados ICP-Brasil Pessoa Jurídica tipo A1. Porém, o executor do contrato, fls. 1074/1075, em 25 de fevereiro de 2015, ao informar os dados sobre o número de assinaturas contratadas e usuários efetivamente cadastrados, apresentou os seguintes dados (2014):

|                          | <b>QUANTIDADE</b> |
|--------------------------|-------------------|
| Certificados Adquiridos  | 500               |
| Certificados Emitidos    | 114               |
| Certificados Disponíveis | 386               |

Apesar da tabela acima não apresentar uma data de referência para os dados, a listagem que acompanha esse documento, fls. 1056/1067, trata de datas de emissão de certificados no exercício de 2014.

Num segundo momento, o executor do contrato, em 27 de abril de 2015, fl. 1147, apresentou uma relação de policiais militares que compareceram para cadastro e biometria e emissão de certificados digitais no exercício de 2013. O Resumo de emissão de certificados apresentou os seguintes dados:

|                          | <b>QUANTIDADE</b> |
|--------------------------|-------------------|
| Certificados adquiridos  | 501               |
| Certificados entregues   | 205               |
| Certificados disponíveis | 296               |

Não constam dos autos tabelas ou dados de utilização de certificados no exercício de 2012.

Dessa forma, a Administração, ao estabelecer no Termo de Referência, fls. 4/48, a necessidade de adquirir 500 certificados, e ao mesmo tempo não comprovar a utilização de nenhum certificado no exercício de 2012, e a utilização parcial nos exercícios de 2013 e 2014, ou seja, no primeiro e no segundo termos aditivos do contrato, fls. 969/970; 995/996, não produziu um projeto básico com nível de precisão adequado, e



consequentemente, não observou o princípio da economicidade, pois contratou uma quantidade maior do que a real necessidade da corporação.

### **Causa**

- Quantificação de certificados inadequada para a necessidade da corporação;
- Intempestividade na contratação do serviço;
- Descumprimento do inciso IX do art 6º da Lei 8.666/93, que trata dos elementos essenciais que devem constar do Projeto Básico.

### **Consequências**

- Possibilidade de gastos desnecessários;
- Risco de contratação desvantajosa para a Administração.

### **Manifestação do Gestor**

A contratação da certificação digital foi um dos passos no sentido da informatização do sistema de saúde PMDF, para funcionamento do Novo Centro Médico da Corporação.

Por sua vez as dificuldades envolvidas para operacionalizar o funcionamento de software adquirido com a finalidade de gerenciar as contas de contratação da área de saúde, bem como gerar nos atendimentos dentro do centro de saúde da PM, a emissão de prontuário digital do beneficiário, exigiu-se a contratação da certificação digital, que era apenas um dos itens do contrato total com a Certisign.

Ocorre que, as dificuldades, tanto no término da obra do Centro Médico, como a implementação do sistema de gestão de saúde, por meio do software Esculápio, que somente se tornou operacional no final de 2014, devido às dificuldades, tanto do servidor (equipamento de informática), quanto do banco dados do sistema de pessoal, incompatível por completude com o novo software, fizeram com que acontecesse a subutilização dos certificados digitais.

Por isso, foi adotada a medida de não se prorrogar o referido contrato de prestação de serviço de fornecimento de certificação digital, pertencente ao processo 054.002.226/2010, em janeiro do corrente ano, exatamente com a finalidade de se mensurar a necessidade real na fase de estruturação do Centro Médico da PM, que neste momento esta operando apenas com capacidade parcial e, somente, em ambulatório.

A PMDF está avaliando qual a melhor solução em agenda médica on-line e prontuário eletrônico. Esse último que necessita de certificação digital, consoante exigência do CFM será objeto de novo termo de referência.



## **Análise do Controle Interno**

O gestor em sua justificativa informou que, em vista das dificuldades, tanto no término da obra do Centro Médico, como na implementação do sistema de gestão de saúde, foi adotada a medida de não se prorrogar o referido contrato de prestação de serviço de fornecimento de certificação digital, pertencente ao processo 054.002.226/2010, em janeiro do corrente ano, exatamente com a finalidade de se mensurar a necessidade real na fase de estruturação do Centro Médico da PM, que neste momento está operando apenas com capacidade parcial e, somente, em ambulatório. Importar ressaltar que em futuras auditorias da Unidade será verificada a implementação da certificação digital dentro do processo de informatização do sistema de saúde PMDF.

## **Recomendações**

1. Solicitar avaliação da real necessidade de compra de certificados digitais, bem como o quantitativo adequado para a demanda da corporação;
2. Adotar práticas de gestão e mecanismos de fiscalização com vistas a evitar a prorrogações contratuais deficientes.

## **2.5 - RECEBIMENTO DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA E NO CONTRATO**

### **Fato**

O processo n.º 054.001.298./2013 trata dos pagamentos feitos à empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. (CNPJ: 08.767.786/0001-89) referentes às aquisições de materiais de laboratório por meio de adesão a ata de registro de preço oriunda do Pregão Eletrônico n.º 5/HFAB/2012, órgão gerenciador Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB (CNPJ: 00.394.429/0067-37).

Conforme itens 5.2.3.13, 5.2.4.13, 5.2.5.13, 5.2.6.13, 5.2.7.13, 5.2.8.18, 5.2.9.13, 5.1.11.10 do Termo de Referência, os materiais e reagentes oferecidos deverão ter prazo de validade de pelo menos 10 meses a contar da data de entrega. Estas mesmas cláusulas foram repetidas *ipsi literis* nos contratos celebrados com as empresas.

Entretanto verificou-se o recebimento de produtos fora do referido prazo. Na Nota Fiscal 2131, de 05/06/14, em que os produtos foram recebidos em 24/06/14, conforme atesto de recebimento, o prazo de 10 meses para expirar validade dos materiais/reagentes seria 24/04/15. Porém, dos 50 itens entregues, 29 teriam suas validades expiradas antes deste prazo, conforme tabela a seguir.



| ITEM | MATERIAIS/REAGENTES<br>COM DATA<br>EXPIRAR VALIDADE<br>INFERIOR A 10 MESES<br>DA DATA DA ENTREGA | QTD      | VALOR     | PRAZO<br>VALIDADE | LAPSO<br>TEMPORAL<br>ENTRE<br>DATA<br>ENTREGA<br>E<br>VALIDADE<br>DO<br>MATERIAL<br>(MESES) |
|------|--|----------|-----------|-------------------|---|
| 1    | Integra Acido úrico II   | 2.000    | 2.720,00  | 30/11/14          | 5   |
| 2    | Integra Albumina II  | 300      | 408,00    | 28/02/15          | 8   |
| 3    | Integra Amilase II   | 300      | 1.020,00  | 30/11/14          | 5   |
| 4    | Integra Colesterol II  | 2.400,00 | 3.264,00  | 30/11/14          | 5   |
| 5    | Integra Fosfatase alcalina   | 200      | 272       | 31/07/14          | 1   |
| 6    | Integra Fosfato II   | 250      | 340,00    | 31/01/15          | 7   |
| 7    | Integra GGT II   | 400      | 544,00    | 31/10/14          | 4   |
| 8    | Integra Glicose  | 2.400    | 3.264,00  | 28/02/14          | 8   |
| 9    | Integra Hba 1 c  | 300      | 8.670,00  | 31/07/14          | 1   |
| 10   | Integra Lipase   | 200      | 272       | 30/09/14          | 3   |
| 11   | Integra AST/TGO  | 1.000,00 | 1.360,00  | 28/02/15          | 8   |
| 12   | Integra Trigliceride   | 2.500,00 | 3.400,00  | 31/12/14          | 6   |
| 13   | Integra Ureia  | 2000     | 2.720,00  | 31/10/14          | 4   |
| 14   | A-TPO  | 200      | 4.580,00  | 31/12/14          | 6   |
| 15   | ANTI TG II   | 200      | 4.580,00  | 31/10/14          | 4   |
| 16   | FT4  | 600      | 6.300,00  | 31/10/14          | 4   |
| 17   | TSH  | 600      | 7.500,00  | 31/08/14          | 2   |
| 18   | CA 125 II  | 100      | 3.750,00  | 31/01/15          | 7   |
| 19   | CEA 2ND GEN  | 100      | 2.690,00  | 31/03/15          | 9   |
| 20   | FREE PSAII   | 400      | 13.000,00 | 28/02/15          | 8   |
| 21   | PSA 2ND GEN  | 800      | 26.800,00 | 30/11/14          | 5   |
| 22   | Integra Compl. C4  | 100      | 1.190,00  | 28/02/15          | 8   |
| 23   | Integra Transferritina   | 100      | 1.190,00  | 30/11/14          | 5   |
| 24   | Cortisol   | 100      | 2.090,00  | 28/02/15          | 8   |
| 25   | Ferritina II   | 200      | 4.180,00  | 30/11/14          | 5   |
| 26   | IGE II   | 100      | 1.490,00  | 31/10/14          | 4   |
| 27   | Insulina   | 100      | 2.090,00  | 30/09/14          | 3   |
| 28   | C peptídeo   | 100      | 2.090,00  | 30/09/14          | 3   |
| 29   | Urisys 2.400 cassete 400 strips  | 2.800,00 | 32.200,00 | 28/02/15          | 8   |

Dos 29 produtos recebidos com prazo de validade fora do estabelecido no contrato, em 58,62% o prazo de expiração foi igual ou inferior a 5 meses da data de entrega.

Ainda, na maioria das notas fiscais acostadas ao volume 3 do processo de pagamento n.º 054.001.298/2013, verificou-se que aproximadamente 60% dos itens de cada nota foram recebidos fora do prazo fixado.



| NF   | DATA RECEBIMENTO PRODUTOS (ATESTO RECEBIMENTO) | NOTA RECEBIMENTO/ EMISSÃO     | ITENS ENTREGUES | ITENS COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR AO ESTABELECIDO NO TR | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------------------|-----------------|--|-------------|
| 2131 | 24/06/14                                       | 467, de 11/07/14              | 50              | 31   | 191.132,00  |
| 2164 | 03/07/14                                       | 469, de 15/07/14              | 43              | 20   | 173.230,00  |
| 2226 | 06/08/14                                       | 597, de 26/08/14              | 35              | 11   | 253.113,00  |
| 2264 | 28/08/14                                       | 619, de 10/09/14              | 19              | 8  | 136.670,00  |
| 2318 | 13/10/14                                       | 808, de 06/11/14              | 22              | 15   | 115.322,00  |
| 2447 | 02/01/15                                       | Termo recebimento de 02/01/15 | 74              | 48   | 301.901,00  |
| 2513 | 12/02/15                                       | 115, 17/03/15                 | 41              | 22   | 204.248,00  |

Consta nos Termos de Exame, Avaliação e Recebimento de Material que todos os materiais foram entregues de acordo com todas as especificações constantes nas Notas Fiscais e com o descrito no processo 054.002.261/2012.

Em visita ao Centro de Diagnostico da PM no dia 08 de julho de 2015, a equipe de auditoria verificou o armazenamento nos refrigeradores de reagentes para diagnóstico de exames laboratoriais vencidos, conforme constatações no item 2.8, comprovando que a entrega de produtos fora do prazo mínimo de validade estabelecido no contrato pode gerar prejuízo financeiros e ao erário tendo em vista a não utilização de não são utilizados ainda dentro de sua validade.

Questionado sobre o fato de produtos entregues com data de validade próximos ao prazo de expiração, o executor informou que mantém rotina com os fornecedores para possíveis trocas. A equipe de auditoria solicitou ainda durante a visita documento que comprovasse a referida rotina, porém não nos foi fornecido qualquer documento.

### Causas

- Descumprimento do Termo de Referência e do Contrato.
- Falha dos executores no desempenho de suas funções.
- Deficiência na fiscalização dos contratos.

### Consequências

- Possibilidade de prejuízo ao erário decorrente da utilização ou do descarte de produtos com validade expirada.





- Possibilidade de prejuízo à saúde dos usuários do Centro de Diagnóstico da PM decorrente da falta de credibilidade do resultado de exames de diagnósticos realizados com reagentes vencidos.

### **Manifestação do Gestor**

Conforme recomendação da Auditoria foi reiterado aos executores de contratos a importância da fiscalização efetiva no sentido de jamais permitir descumprimento do termo de referência e do contrato, e realizar a fiscalização eficiente e tempestiva dos acordos em curso.

Não obstante os produtos adquiridos após a visita da auditoria estão de acordo com as especificações e exigências contidas no termo de referência e do contrato, bem como foi providenciado a troca dos materiais de laboratório vencidos ou com vencimento próximo, junto a empresa.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor em sua justificativa ratificou a constatação de auditoria e informou que efetuou gestão junto à empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. (CNPJ: 08.767.786/0001-89) para a realização da troca dos materiais de laboratório vencidos ou com vencimento próximo. Importar ressaltar que em futuras auditorias da Unidade será verificada a juntada aos autos do processo de contratação as respectivas cópias dos certificados e controles de presenças.

### **Recomendações**

1. Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade.
2. Certificar que os produtos adquiridos estão de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência e/ou Contrato, antes de atestar o recebimento.

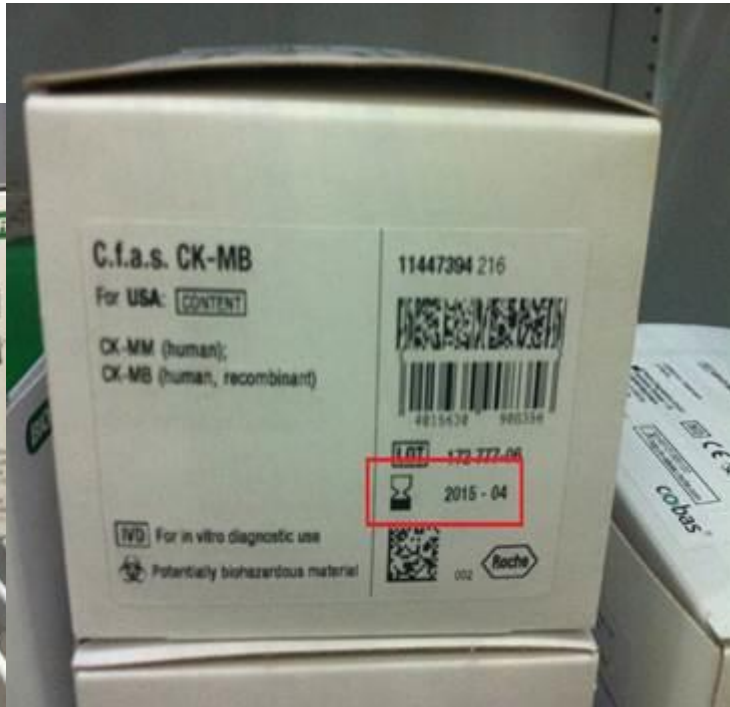
## **2.6 - PRODUTOS/REAGENTES VENCIDOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO DO CENTRO MÉDICO DA PMDF**

### **Fato**

Em visita ao Centro de Diagnostico da PMDF no dia 08 de julho de 2015, a equipe de auditoria verificou o armazenamento nos refrigeradores de produtos e/ou reagentes para diagnóstico de exames laboratoriais vencidos, conforme fotos a seguir.



Produto vencido desde junho/2014

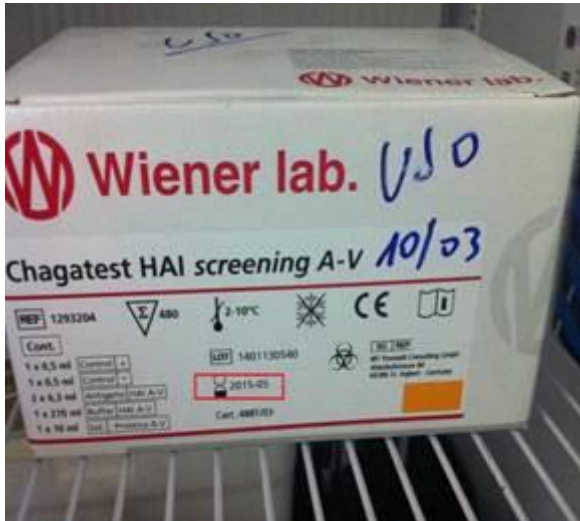


Produto vencido desde abril/ 2015

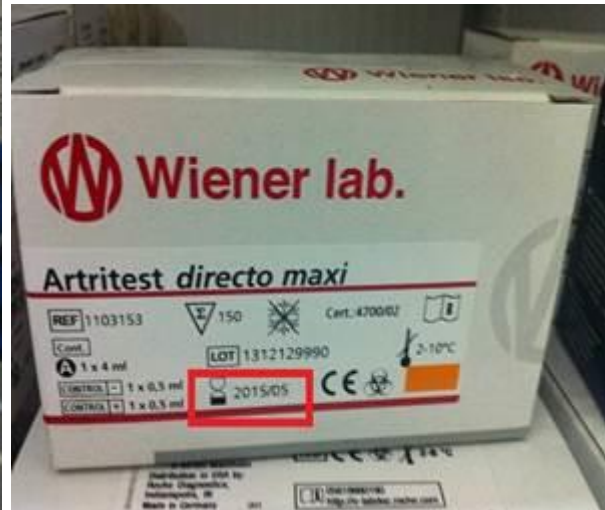


Produto vencido desde março/2015

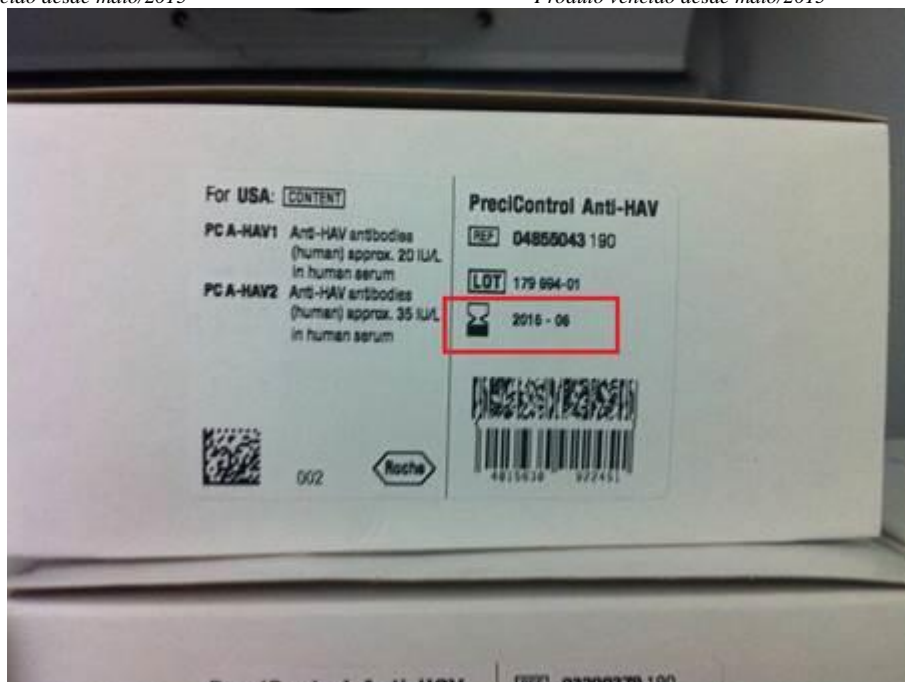




Produto vencido desde maio/2015



Produto vencido desde maio/2015



Produto vencido desde junho/2015

Observou-se ainda que havia produtos com vencimento próximo, para os meses de julho e setembro do corrente ano, que não estavam acondicionados em local separado ou devidamente identificado como produto com data de expiração recente.



Produto válido até julho/2015



Produto válido até julho/2015

Apesar de existir uma planilha, afixada no lado externo de um dos refrigeradores, relacionando produtos e datas de validade, percebeu-se a ausência de controle na verificação dos prazos de vencimento dos reagentes ali registrados.

### Causa

- Descumprimento da Portaria 802, de 1998 da ANVISA, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
- Deficiência na verificação e controle dos prazos de validade.



### **Consequências**

- Risco de utilização de produtos médico-hospitalares vencidos na realização de exames no laboratório da Policlínica Médica da PMDF.
- Possibilidade de prejuízo ao erário decorrente da não utilização de medicamentos comprados em virtude de perda por ter expirado a validade.

### **Manifestação do Gestor**

Conforme recomendação da auditoria, a estocagem dos materiais já está sendo feita de acordo com o prazo de validade. Foi realizada a contratação de bioquímicos e biomédicos comissionados que verificam diariamente as rotinas sistemáticas de controle dos prazos de validade.

Ressalta-se também que atendendo as regras do Sistema de Registro de Preços os materiais são solicitados conforme a demanda, não sendo portanto solicitado material em quantidade desnecessária, para não correr o risco de vencer o prazo antes do uso.

De acordo com a constatação da auditoria, convém relatar o seguinte:

- Dos materiais vencidos verificados na visita da Auditoria, parte deles foram oriundos de doação por empresa do ramo para divulgação de seus produtos;
- Os equipamentos possuem programação interna, via código de barras do calibrador, que rejeitaria o produto após a data de validade;
- Os técnicos dos setores, bem como os fiscais do contrato, foram devidamente orientados sobre os detalhes do contrato que versam sobre o vencimento e condicionamento dos produtos;
- Os itens identificados como vencidos já foram recolhidos e descartados, conforme normas sanitárias vigentes.

Por derradeiro e, esperando ter prestados os devidos esclarecimentos, este Departamento se coloca à disposição para quaisquer outros que, porventura, seja necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dessa Controladoria-Geral.

### **Análise do Controle Interno**

Na justificativa apresentada o Gestor informa a existência de uma rotina sistemática de controle dos prazos de validade. Entretanto ante a constatação de produtos/reagentes para diagnóstico de exames laboratoriais vencidos nos refrigeradores do Centro de Diagnóstico da PMDF pela equipe de auditoria, fica evidente a necessidade de otimização desta rotina. Sendo assim, ficam mantidas as recomendações. O acompanhamento



da implementação das recomendações deverá ser objeto de monitorização pela Unidade de Controle Interno e objeto de futuras auditorias da Unidade.

### **Recomendação**

- Otimizar as rotinas sistemáticas de verificação e controle dos prazos de validade.

## **IV - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

| <b>GESTÃO</b>                            | <b>SUBITEM</b>                | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|--|-------------------------------|----------------------|
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 | Falhas Médias        |

Brasília, 14 de setembro de 2015.

## **CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**